



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII Nº 1.800

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2017

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	4
Casa Civil do Município	8
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano	9
Secretaria de Finanças	10
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte.....	11
Secretaria da Educação	12
Secretaria da Saúde	13
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	15
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	17
Secretaria de Segurança e Defesa Civil	20
Secretaria Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis	20

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 385, DE 19 DE JULHO DE 2017. (*)

Altera a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, que institui o novo Código Tributário do Município de Palmas e adota outras providências, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 44 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 44. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas a seguir, quando o imposto será devido no local: (NR)

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (NR)

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas, vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar; (NR)

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar; (NR)

Art. 2º São acrescidos os incisos XXI, XXII e XXIII e o § 4º ao art. 44 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, com as seguintes redações:

“Art. 44.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 57-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. ”

Art. 3º são acrescidos o inciso XXIII e os §§ 1º e 2º ao art. 51 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, com as seguintes redações:

“Art. 51.

XXIII - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 44 desta Lei Complementar.

§ 1º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 2º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. ”

Art. 4º A Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 57-A:

“Art. 57-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo, gera para o prestador do serviço o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.”

Art. 5º O Anexo II a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, passa a vigor de acordo com o Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 6º O disposto no caput e nos §§ 1º e 2º do art. 57-A da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, somente produzirá efeitos a partir de 30 de dezembro de 2017.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palmas, 19 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 385,
DE 19 DE JULHO DE 2017.

“ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2013.

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS DO ISS

SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS
1. Serviços de informática e congêneres.
1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02. Programação.
1.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06. Assessoria e consultoria em informática.
1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01. (vetado na Lei Complementar Federal nº 116/2003)
3.02. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01. Medicina e biomedicina.
4.02. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04. Instrumentação cirúrgica.
4.05. Acupuntura.
4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07. Serviços farmacêuticos.
4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10. Nutrição.
4.11. Obstetrícia.
4.12. Odontologia.
4.13. Ortopédia.
4.14. Próteses sob encomenda.
4.15. Psicanálise.
4.16. Psicologia.
4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01. Medicina veterinária e zootecnia.
5.02. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03. Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08. Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06. Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04. Demolição.
7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08. Calafetagem.
7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL

http://diariooficial.palmas.to.gov.br

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14. (vetado na Lei Complementar Federal nº 116/2003)
7.15. (vetado na Lei Complementar Federal nº 116/2003)
7.16. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, balsas, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22. Nucleação e bombardeamento de ruínas e congêneres.
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursos, hospedagens e congêneres.
9.03. Guias de turismo.
10. Serviços de intermediação e congêneres.
10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06. Agenciamento marítimo.
10.07. Agenciamento de notícias.
10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10. Distribuição de bens de terceiros.
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01. Espetáculos teatrais.
12.02. Exibições cinematográficas.
12.03. Espetáculos circenses.
12.04. Programas de auditório.
12.05. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06. Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08. Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10. Corridas e competições de animais.
12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12. Execução de música.
12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01. (vetado na Lei Complementar Federal nº 116/2003)
13.02. Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.
13.04. Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichês, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
14. Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02. Assistência técnica.
14.03. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04. Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07. Colocação de molduras e congêneres.
14.08. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10. Tinturaria e lavanderia.
14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12. Funilaria e lanternagem.
14.13. Carpintaria e serralaria.
14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, aviso ou por talão.
15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16. Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02. Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02. Dattilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.
17.05. Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados e trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07. (vetado na Lei Complementar Federal nº 116/2003)
17.08. Revogação.
17.09. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13. Leilão e congêneres.
17.14. Advocacia.
17.15. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16. Auditoria.
17.17. Análise de Organização e Métodos.
17.18. Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21. Estatística.
17.22. Cobrança em geral.
17.23. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gestão de riscos seguráveis e congêneres.

18.01. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metropolitâneos.
20.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, rebouque de embarcações, rebocador esportivo, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metropolitâneos, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22. Serviços de exploração de rodovia.
22.01. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25. Serviços funerários.
25.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03. Planos ou convênio funerários.
25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
26.01. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
27. Serviços de assistência social.
27.01. Serviços de assistência social.
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29. Serviços de biblioteconomia.
29.01. Serviços de biblioteconomia.
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32. Serviços de desenhos técnicos.
32.01. Serviços de desenhos técnicos.
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36. Serviços de meteorologia.
36.01. Serviços de meteorologia.
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38. Serviços de museologia.
38.01. Serviços de museologia.
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01. Obras de arte sob encomenda.

(NR)

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.799, de 19 de julho de 2017, págs. 1 a 3.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.417, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Altera o Anexo Único ao Decreto nº 1.388, de 23 de maio de 2017, que limita o empenho das dotações constantes da Lei nº 2.293, de 24 de fevereiro de 2017 (contingenciamento dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social de 2017).

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 31 da Lei nº 2.278, de 28 de

dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto nº 1.388, de 23 de maio de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.417,
DE 20 DE JULHO DE 2017.

FUNTE DE RECURSOS	LIMITAÇÃO
0010 – RECURSOS PRÓPRIOS	1.377.081
0060 – COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	578.292
0070 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS	9.268.031
0080 – CIDE	101.826
0090 – MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	148.919
0123 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.215.457
0203 – TRANSFERÊNCIAS DO FNDE – PNATE	12.284
0204 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.793.637
0298 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO	2.929.036
0401 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – PAB FIXO	5.306.383
0405 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	6.459.803
0406 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	448.269
0407 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	140.942
0408 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – GESTÃO DO SUS	184.073
0442 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – ESTADO	1.982.271
0498 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – SAÚDE	3.931.805
0600 – RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	62.808.261
0700 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS	1.061.220
0750 – OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.137
2015 – RECURSOS DE CONVÊNIO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	44.481.088
5017 – RECURSOS DO MEIO AMBIENTE	302.163
6015 – RECURSOS DE CONVÊNIO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.873.651
6070 – RECURSOS DO DESENVOLVIMENTO URBANO	83.781
6080 – RECURSOS DO BANCO DO POVO	276.090
6085 – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE	42.723
TOTAL	155.828.222

DECRETO Nº 1.418, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a reversão da aposentadoria por invalidez da servidora Joana Darck Ribeiro da Silva Prado, na forma que especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e arts. 23 e 24 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999 c/c § 6º do art. 20 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de previdência Social do Município de Palmas (PREVIPALMAS) e, considerando o Laudo Médico Pericial nº 725/2016-JMO,

D E C R E T A:

Art. 1º É revertida a aposentadoria por invalidez da servidora JOANA DARCK RIBEIRO DA SILVA PRADO, matrícula nº 31375, no cargo de provimento efetivo de Professor PII, concedida por meio do Decreto de 13 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 609, de 14 de setembro de 2012, a qual deve retornar às suas atividades laborais no mesmo cargo com suas eventuais transformações.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal da Educação, promover a lotação da referida servidora em seu órgão de origem e o consequente retorno ao sistema de pagamento dos servidores

ativos, com todos os direitos e vantagens do cargo, conforme Despacho nº 223/2017, da lavra da Presidência do PREVIPALMAS, consignados nos autos do Processo nº 2016055798.

Art. 3º É revogado o Decreto de 13 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 609, de 14 de setembro de 2012, que concedeu aposentadoria por invalidez a referida servidora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2017, data da apresentação da servidora à Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 20 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 1.419, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre convite à sociedade civil e convocação de servidores públicos municipais para participar das audiências públicas de elaboração do Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades, que dispõe sobre a gestão orçamentária participativa e a realização de audiências públicas para a elaboração das leis relativas ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que a realização de audiência pública com o cidadão possibilita que tais atos normativos possam ser maximizados em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e a sociedade local;

CONSIDERANDO o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que versa sobre a transparência da gestão fiscal e estabelece o incentivo à participação população nos processos de elaboração dos instrumentos orçamentários por meio de audiências públicas,

D E C R E T A:

Art. 1º É convidada a sociedade civil e convocados a participar das audiências públicas de elaboração dos instrumentos orçamentários (Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), como representantes de órgãos e entidades municipais, os servidores públicos a seguir.

I - da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil:

- a) Zilene Miranda Aquino Ramos;
- b) Alberto Jamil Constantino;
- c) Magnus Aparecido Matos Pereira;
- d) Flávio Oliveira dos Santos Lustosa;
- e) Raimundo Donato da Silva Júnior;

II - da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, Fred Fonseca Ferreira;

III - da Agência Municipal de Turismo:

- a) Francielle de Sousa Iseck;
- b) Marco Aurelio Frutuoso Ferreira Dutra;
- c) Emanuela Giorni;
- d) Charles Alves da Silva;
- e) Renata Souza Oliveira da Silva;
- f) Ana Rubia Macedo de Souza;

IV - da Fundação Municipal de Esporte E Lazer:

- a) Mauro Antônio de Oliveira;
- b) Lúcio Roner Sousa Báccaro;
- c) Allan de Brito Dutra;
- d) Rafael Felipe Ribeiro de Souza;
- e) Cristiany Harumy Noda Reis;

V - da Procuradoria Geral do Município:

- a) Cleison Almeida Nunes;
- b) José Everaldo Lopes Barros Júnior;

VI - da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

- a) Valéria Albino de Araújo Nunes;
- b) Andréia Cristina Silva Leitão;
- c) Welma Ferreira de Melo;
- d) Messias Aparecida Sousa Silva;
- e) Kauwê Eidi Torres Ueda;

VII - da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Eron Bringel Coelho;
- b) José Augusto Rodrigues Santos Júnior;
- c) Francileuda Lustosa de Araújo;
- d) Mervaldo Alves Pires;
- e) Jucineide Silva Machado;
- f) Railene Souza Veloso;
- g) Osvaldo Bezerra da Silva;
- h) Luiz Amistrom dos Santos Melo;
- i) Marlo Galvão Feitosa;
- j) João Marciano Júnior;
- k) Glauber Santana Aires;
- l) Sandra Cristina Severino;
- m) Márcio Reis de Oliveira;
- n) Dayane Andrade de Moraes;

o) Pablo de Matos Lemos;

VIII - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

a) José Marcos da Silva Cardoso;

b) Sônia Maria da Silva dos Santos;

IX - da Secretaria Municipal da Educação:

a) Marileide Cipriano de Sousa;

b) Poliane Martins Ribeiro;

X - da Secretaria Municipal da Saúde, Edinelma Lima Batista;

XI - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

a) Rejane Barros Cavalcante;

b) Antônio Luiz Alves de Sousa;

c) Bomfim dos Reis Ferreira Santos;

d) Charles Moura e Silva;

e) Claudio Luiz Dame Sayão Lobato;

f) Dirceu Rodrigues Amaral;

g) Gabriel Mota Oliveira;

h) Geraldino Ferreira Paz;

i) Guilherme Vaz Burns;

j) Homero Juliani Barbosa;

k) Jaime Sousa Benevides Júnior;

l) José Evanildo Bonfim Tenório;

m) Kelma Maria da Silva Leite Pires;

n) Leandra Cristina Alencar Silva;

o) Luis Marques Couto Damaceno;

p) Luiz Antônio Santana Neto;

q) Luiz da Silva Machado Neto;

r) Máira Zambonato Dorneles;

s) Marlupe Krutschok de Souza;

t) Roberto Campos Pinto;

u) Roberto Cunha Carvalho;

v) Wesley Rodrigues Farias;

XII - da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte:

a) Alessandro Rodrigues;

b) Antonio Gonçalves Portelinha Neto;

c) Aryadine Alves de Souza Pires;

d) Carolina Santos de Sousa;

e) Eduardo Pelaez Risuenho;

f) Fabricia Ferreira dos Santos;

g) Hudson Rodrigues Honori de Melo;

h) Jocelio Pereira Santos;

i) Jonathan Joaquim de Moraes;

j) Lorrán Lustosa de Souza;

k) Miguel Fonseca Silva Sousa;

l) Nivardo Tavares Souza Filho;

m) Paulo Cezar Monteiro da Silva;

n) Rafael Marcolino de Souza;

o) Tiago Araujo Sodre;

p) Ubiratan Amaury Pizzaro Zacariotti;

q) Vanromel Sena Silva;

XIII - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Marcelo Torres Pinheiro;

b) Milena dos Santos Nascimento;

c) Elaine Aparecida Toricelli;

XIV - do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas:

a) Marcus Vinicius Mendes Bazoni;

b) Renato Lemos Cabral Felipe;

c) Guilherme Antônio Mantovani;

XV - da Secretaria Municipal de Comunicação, Joana Darc Rosa Severino Nolasco;

XVI - do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (PreviPalmas):

a) Danielle Rodrigues dos Santos;

b) Jones de Sena Soares;

c) Maria Angélica Campos Pinto;

d) Raul de Jesus Lima Neto;

XVII - da Fundação Cultural de Palmas, por meio dos representantes a seguir:

a) André Fagundes Cheguhem;

b) Luciane de Marque de Bartoli;

c) Igor Barbosa Melo;

XVIII - da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis:

a) Wilker Rosemberg da Silva Araújo;

b) Hider Cordeiro Moraes;

XIX - da Fundação de Meio Ambiente de Palmas:

a) Adriano Silva Pinto;

b) Nilson Barbosa Rêgo;

- c) Diêverson Martine dos Reis;
- d) Christiano Coelho do Carmo;
- e) Giovanni Alessandro Assis Silva;
- f) Nilson Barbosa Rêgo;
- g) Bruna de Almeida;
- h) Christiano Coelho do Carmo;

XX - da Subprefeitura da Região Sul do Município de Palmas:

- a) Renan Guilherme Carvalho Botelho;
- b) Cleyton Alen Rego Costa;
- c) Márcio da Costa Reis;
- d) Sylvania Fernandes Barboza;
- e) Renan Guilherme Carvalho Botelho;

XXI - do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas:

- a) Antônio Augusto Reis da Silva;
- b) Lédyce Moreira Nóbrega Porto;
- c) Suelen Yanne Carneiro Lima Lopes;

XXII - da Fundação Municipal da Juventude de Palmas:

- a) Leander Augusto Brito de Carvalho;
- b) Cristina Noleto Rocha;
- c) Marta Cristina Noleto Rocha;

XXIII - da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP):

- a) Fábio Barbosa Chaves;
- b) Wallace Pimental;

XXIV - da Secretaria Municipal da Habitação:

- a) Fabiana Barrenquevitcz;
- b) Patrícia Mendes do Nascimento;
- c) Sabrina Kelly Vieira Machado;
- d) Sávio Costa Souza;

- e) Imelda Miranda de Sousa Carvalho;

XXV - da Casa Civil do Município de Palmas:

- a) Vinícius Oliveira Pimenta;
- b) Juliano Ebeling Viana;
- c) Paulo Roberto Alves Guimarães;
- d) Renata Domingos dos Santos Silva;

XXVI - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais:

- a) Lucídio Gomes Avelino Filho;
- b) Noelson Ferreira Campelo;
- c) Rosana Delmundes Bezerra;
- d) Cláudia Fernanda Pimentel de Oliveira;
- e) Antônio Luiz Bandeira Junior;
- f) Emerson Pinheiro Parente;
- g) Francisco Antônio da Silva;

- h) Davis Miranda de Souza;
- i) Elias Martins Neto;
- j) Thiago Alves Gomes;
- k) Neusimar Souza Silva;

XXVII - da Secretaria Municipal de Governo:

- a) Ângelo Carreiro Leite;
- b) Raimundo da Silva Parente.

§ 1º A convocação de que trata o caput visa promover a democracia participativa e fomentar o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil na construção do planejamento orçamentário alinhado com as realidades e conjunturas local.

§ 2º Os servidores convocados não farão jus a pagamento pelo desempenho das atividades inerentes às audiências públicas, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município, por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano e a Secretaria Municipal de Finanças informarão, por ato conjunto, as datas, horários e locais das audiências públicas a serem realizadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 797- RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

Art. 1º RETIFICAR os seguintes atos, da forma que especifica:

I - o Ato nº 795-NM, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 1.799, de 19 de julho de 2017:

Diretor de Investimento – DAS-4:
Onde se lê: FÁBIO MARTINS;
Leia-se: FÁBIO COSTA MARTINS.

II - Ato nº 757-NM, de 6 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 1.790, de 6 de julho de 2017, na parte:

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
Onde se lê: NATÁLIA CRISTINA CARVALHO DOS REIS;
Leia-se: NATÁLIA CRISTINA CARVALHO BATISTA DOS REIS.

Palmas, 20 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 799 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo 2017014794 e Parecer nº 431/2017 - PGM, resolve

CONTRATAR

em caráter de excepcional interesse público CLAUDINEIDO OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 1 (um) ano, a partir de 1º de junho de 2017:

Palmas, 20 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 800 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo 2017068507 e Parecer nº 91-2017-PGM, resolve

CONTRATAR

em caráter de excepcional interesse público LEDYLENE CONÇEÇÃO ARRUDA FERREIRA, para exercer o cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 30 de janeiro a 14 de dezembro de 2017.

Palmas, 20 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 801.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 10, inciso IV da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, resolve

CONSIDERANDO o Ofício nº 823-2017/GAB/SEPLAD, os quais orientam a adoção de providências cabíveis acerca da decisão monocrática, exarada nos autos do Mandado Judicial nº 0037065-41.2015.827.2729, 4ª Vara da Fazenda e Registro Públicos de Palmas, Mandado de Segurança proposto por FERNANDA MENEZES MASCARENHAS, onde é determinando o retorno ao cargo de provimento efetivo de Odontólogo / Clínico Geral;

CONSIDERANDO o deferimento do recurso de apelação proposta por FERNANDA MENEZES MASCARENHAS, (evento 27 do Mandado de Segurança nº 0037065-41.2015.827.2729), com efeitos suspensivos;

REINTEGRAR, sub judice,

Art. 1º FERNANDA MENEZES MASCARENHAS, no cargo de Odontólogo / Clínico Geral, ampla concorrência, classificação nº 23, em caráter efetivo, a partir de junho de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Casa Civil do Município

PORTARIA/CCM/DGF Nº 063, de 19 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017 e designado pelo Ato Nº 71º-NM de 02 Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.686, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2017036199, cujo objeto é a realização de shows nos dias 08, 09, 15, 22, 23, 29 e 30 de julho do corrente ano, que serão realizados na Praia das Arns no Município de Palmas – TO, com as bandas: Banda Doce Mulher, Edu Braga, Berg Moreno, Banda Garota Bandida, Taiza Marques e Banda Bola de Fogo, Banda Mistura Louca e Banda Forró do Balançado, cuja pessoa jurídica G. DA S. Marques Produções - ME inscrita no CNPJ: 09.568.232/0001-15.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Paulo Roberto Alves Guimarães	413029313
SUPLENTE	Vinicius Oliveira Pimenta	31031

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal da Casa Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

RESOLVEM:

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: G. DA S. MARQUES PRODUÇÕES - ME
 OBJETO: O objeto do presente Contrato é a realização de shows nos dias 08, 09, 15, 22, 23, 29 e 30 de julho do corrente ano, que serão realizados na Praia das Arns no Município de Palmas – TO, com as bandas: Banda Doce Mulher, Edu Braga, Berg Moreno, Banda Garota Bandida, Taiza Marques e Banda Bola de Fogo, Banda Mistura Louca e Banda Forró do Balançado.
 VALOR: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais.)
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93.
 RECURSOS: Funcional Programática: 03.9300.04.122.0311.7008; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0010.00.103 Nota de Empenho: 13083
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 02(dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
 DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017.
 SIGNATÁRIOS: Pela empresa G. DA S. MARQUES - ME, CNPJ nº 09.568.232/0001-15 Representada pelo Gércio da Silva Marques, CPF nº 612.322.381-07 e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil do Município de Palmas o senhor Adir Cardoso Gentil, CPF nº 276.536.090-15.

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA CONJUNTA Nº 571, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Define as datas e locais para a realização das audiências públicas relativas a elaboração do Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

Art. 1º Definir as datas, horários e locais da realização das audiências públicas junto a Sociedade Civil para a discussão do processo de elaboração dos instrumentos orçamentários para o ciclo 2018-2021.

Art. 2º As audiências serão realizadas de forma regionalizadas compreendendo:

I – Região Central:

a) dia e horário: 05 de agosto de 2017, das 08h às 12h;

b) local: Escola de Tempo Integral Almirante Tamandaré, Quadra 1.304 Sul, Avenida NS-04 - Plano Diretor Sul;

II – Região Norte:

a) dia e horário: 12 de agosto de 2017, das 08h às 12h;

b) local: Escola de Tempo Integral Josimo Morais Tavares, Quadra 301 Norte, Avenida LO-08, Plano Diretor Norte;

III – Região Sul:

a) dia e horário: 19 de agosto de 2017, das 08h às 12h;

b) local: Escola de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, Avenida Antônio Sampaio, APM 07 - Setor Bertaville;

IV – Região Distritos e Rural:

a) dia e horário: 26 de agosto de 2017, das 08h às 12h;

b) local: Escola de Tempo Integral Crispim Pereira de Alencar, Rua 07, esq. com a 1ª Avenida, Lt. 07, Taquaruçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio de Araújo Schüller
 Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Christian Zini Amorim
 Secretário de Finanças

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.



Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

Processo nº: 2017005094

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde – FMS

O registro de preços tem por objeto a futura aquisição de medicamentos, (Cloranfenicol, Aciclovir, Ácido acetilsalicílico, Amoxicilina entre outros, para atender a Rede Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 023/2017, sucedido em 20/04/2017, às 09:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Empresa: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP						CNPJ: 21.881.617/0001-33	
ITEM	QTD	UND	RES. DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	80.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg CACO3 + 400 UI comprimido.	Calciitheo	0,14	11.200,00
49	2.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Dimenidrinato+pirodioxina, cloridrato de 50mg+10mg comprimido	Nausicalm	0,19	380,00

Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						CNPJ: 44.734.671/0001-51	
ITEM	QTD	UND	RES. DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	4.500	Bisnaga	Cota principal Ampla concorrência	Colagenase 10 mg + cloranfenicol 0,6 u/g bisnaga c/ 15 g	Cristalia/ Kollagenase	10,26	46.170,00

Empresa: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						CNPJ: 08.835.955.0001-70	
ITEM	QTD	UND	RES. DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	22.500	Frasco	Cota principal Ampla concorrência	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral, frasco com 100 ml.	ABL	7,56	170.100,00

Empresa: DIMACIUM MATERIAL CIRÚRGICO LTDA						CNPJ: 12.927.876/0001-67	
ITEM	QTD	UND	RES. DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	300.000	CPS	Cota principal Ampla concorrência	Amoxicilina 500 mg cápsula	Prati Donaduzzi	0,13	39.000,00

Empresa: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						CNPJ: 02.520.829/0001-40	
ITEM	QTD	UND	RES. DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	45.000	Frasco	Cota principal Ampla concorrência	Albendazol 40 mg/ml, frasco suspensão oral 10 ml.	Prati	1,00	45.000,00

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA						CNPJ: 07.640.617/0001-10	
ITEM	QTD	UND	RES. DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	60.000	CPR	Cota principal Ampla concorrência	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg comprimido.	SANDOZ	0,60	36.000,00
15	4.500	Frasco	Cota principal Ampla concorrência	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/ml frasco 75ml suspensão.	SANDOZ	8,53	38.385,00
28	300.000	CPR	Cota principal Ampla concorrência	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg CACO3 + 200 UI comprimido.	IMEC	0,09	27.000,00

Empresa: FILGUEIRA E SANTANA LTDA						CNPJ: 05.437.468/0001-61	
ITEM	QTD	UND	RES. DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	72.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Prati	0,42	30.240,00

08a	15.000	Frasco	Cota reservada para ME e EPP	Albendazol 40 mg/ml, frasco suspensão oral 10 ml	Genérico	1,23	18.450,00
10	60.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Aloprinolol 100mg Comprimido	Genérico	0,05	3.000,00
14a	20.000	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg comprimido.	Genérico	1,00	20.000,00
15a	1.500	Frasco	Cota reservada para ME e EPP	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/ml frasco 75ml suspensão.	Genérico	11,00	16.500,00
17	350.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Atenolol 50mg, comprimido sulcado.	Genérico	0,04	14.000,00
21	20.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Doxazosina 2 mg	Genérico	0,18	3.600,00
22	20.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Doxazosina 4 mg comprimido	Genérico	0,38	7.600,00
26	150.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500mg ca++)	Imec	0,09	13.500,00
28a	100.000	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg CACO3 + 200 UI comprimido.	Imec	0,09	9.000,00
34a	75.000	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Cefalexina 500 mg comprimido	Genérico	0,31	23.250,00
36	60.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Cetoconazol 200mg, comprimido.	Genérico	0,14	8.400,00
37	20.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Cinartizina 25mg comprimido	Fluxon	0,13	2.600,00
41a	1.500	BNG	Cota reservada para ME e EPP	Colagenase 10 mg + cloranfenicol 0,6 u/g bisnaga c/ 15 g	Cristalia	11,03	16.545,00
42	20.000	BNG	Exclusiva para ME e EPP	Dexametasona 0,10% bisnaga 10g creme	Genérico	0,76	15.200,00
43	2.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 120 ml	Genérico	1,65	3.300,00
46	20.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Dexclorfeniramina(maleato) 0,4mg/ml, solução oral xarope, frasco c/ 120 ml.	Genérico	1,34	26.800,00
47	80.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Dexclorfeniramina(maleato) 2mg, comprimido.	Geolab	0,08	6.400,00
48	50.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Digoxina 0,25mg, comprimido.	Pharlab	0,05	2.500,00
50	400.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Dipirona 500 mg comprimido	Genérico	0,08	32.000,00

Empresa: FIX HOSPITALAR LTDA - ME						CNPJ: 11.369.348/0001-77	
ITEM	QTD	UND	RES. DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	37.500	Frasco	Cota principal Ampla concorrência	Amoxicilina 50mg/ml frasco 150ml pó para suspensão oral	Genérico	5,58	209.250,00
13a	12.500	Frasco	Cota reservada para ME e EPP	Amoxicilina 50mg/ml frasco 150ml pó para suspensão oral	Genérico	5,58	69.750,00
25	10.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Carbocisteína 20mg/ml, solução oral xarope infantil.	Genérico	2,31	23.100,00
45	1.200	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Dexametasona+neomicina+sulfato de polimixina b1mg+5mg+6.000ui/ml sol. Oftálmica Frasco 5 ml.	Genérico	5,00	6.000,00

Empresa: FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP							CNPJ: 07.316.691/0001-86
ITEM	QTD	UND	RES. DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Ácido tricloroacético 85% frasco 30ml.	Ác. Tricloroacético	63,00	12.600,00
39	15.000	Cp	Cota principal Ampla concorrência	Clarithromicina 250mg cápsula	Clarithromicina	6,99	104.850,00
39a	5.000	Cp	Cota reservada para ME e EPP	Clarithromicina 250mg cápsula	Clarithromicina	6,99	34.950,00

Empresa: MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP							CNPJ: 12.407.590/0001-50
ITEM	QTD	UND	RES. DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	800.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	Imec	0,02	16.000,00
30	50.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Carvedilol 3,125mg comprimido.	Ems Sigma Pharma	0,11	5.500,00
31	120.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Carvedilol 6,25mg comprimido.	Ems Sigma Pharma	0,11	13.200,00
32	100.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Carvedilol 12,5mg comprimido.	Ems Sigma Pharma	0,14	14.000,00

Empresa: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME							CNPJ: 21.297.758/0001-03
ITEM	QTD	UND	RES. DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.000	Bng	Exclusiva para ME e EPP	Aciclovir 50mg/g creme	Prati Donaduzzi	3,10	3.100,00
05	500.000	Cpr	Exclusiva para ME e EPP	Ácido Fólico 5 mg comprimido	Hipolabor	0,05	25.000,00
09	32.000	Cpr	Exclusiva para ME e EPP	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Uci- Farma	0,51	16.320,00
12a	100.000	Cp	Cota reservada para ME e EPP	Amoxicilina 500 mg cápsula	Aurobindo	0,14	14.000,00
16	300.000	Cpr	Exclusiva para ME e EPP	Anlodipino, bensilato de 10mg comprimido sulcado	Geolab	0,06	18.000,00
18	60.000	Cpr	Exclusiva para ME e EPP	Aztromicina 500mg, comprimido.	Medquímica	0,52	31.200,00
19	10.000	Fr	Exclusiva para ME e EPP	Azitrromicina 40mg/ml (total 600mg) pó para suspensão oral.	Pharmalab	3,93	39.300,00
24	1.000.000	Cpr	Exclusiva para ME e EPP	Captopril 25mg, comprimido.	Medquímica	0,02	20.000,00
33	60.000	Cpr	Exclusiva para ME e EPP	Carvedilol 25 mg comprimido.	Biolab	0,16	9.600,00
34	225.000	Cpr	Cota principal Ampla concorrência	Cefalexina 500 mg comprimido	Aurobindo	0,31	69.750,00
38	200.000	Cpr	Exclusiva para ME e EPP	Ciprofloxacino(cloridrato) 500mg, comprimido.	Aurobindo	0,21	42.000,00
44	50.000	Cpr	Exclusiva para ME e EPP	Dexametasona 4 mg comprimido	Teuto	0,19	9.500,00

Empresa: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME							CNPJ: 25.106.470/0001-65
ITEM	QTD	UND	RES. DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	40.000	Cpr	Exclusiva para ME e EPP	Aciclovir 200 mg comprimido.	Pharlab	0,32	12.800,00
11	150.000	Cpr	Exclusiva para ME e EPP	Amiodarona 200mg, comprimido.	Geolab	0,34	51.000,00
20	1.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Dipropionato de beclometasona 50mcg/dose spray 200 doses aerosol oral	Chiesi	63,92	63.920,00
51	25.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas, frasco c/10 ml.	Fermece	0,65	16.250,00

Palmas -TO, aos 20 de julho de 2017.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017
Exclusivo para ME e EPP

Processo nº. 2017021072. Órgão interessado: Fundação Cultural de Palmas, Objeto: Contratação de empresa especializada na impressão e montagem de catálogo (revista) para atender ao projeto de implementação do programa Cultura Viva no Município de Palmas/TO conforme especificações do ANEXO I deste Edital. Empresa Vencedora: IMPRESSOART EDITORAGRAFICA LTDA - ME, CNPJ Nº 13.704.494/0001-37, item: 01, Valor total

R\$ 12.940,00 (Doze mil, novecentos e quarenta reais). Data da realização do certame: 20/06/2017.

Palmas -TO, 20 de julho de 2017.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 2111-2703 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da decisão contida no Despacho conforme a seguir:

Nome empresarial	CNPJ	Lançamento/Exigência Tributária	Nº Despacho/Decisão
PALMASCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	03.478.474/0001-31	Auto de infração 10767e10769/2015 ISS-AF Processo 2015031618 e 2015031621.	Despacho Nº 64/2017. Recusar o Pedido Revisional com base no artigo 42 da LC 288/2013, por falta dos requisitos essenciais dispostos no artigo citado, uma vez que o autuado juntou vários recibos de retenção não demonstrando quais recibos não foram aproveitados e consequentemente, não evidenciando onde está o erro do lançamento.

Palmas, 17 de julho de 2017.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo - JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL - PRÉDIO BURITI - Tel. (0xx63) 2111-2703 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA.

Nome	CPF	Processo/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
ANTÔNIO GEORGE ISSA H. JÚNIOR.	574.844.651-00	2016072423 IPTU/Progressivo.	a) Conhecer da Reclamação e, no mérito, julgar lhe procedente para conceder alteração da alíquota, devendo ser reduzida para 0,8% nos termos da LC 285/2013 c/c art. 1º da LC 319/2015 do imóvel localizado na ACSU SE 60, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 12, (CCI 1298), nos anos de 2015 a 2017.

Palmas, 17 de julho de 2017.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo - JUREF

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 149/2017/SEISTT, DE 17 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 751 - NM, de 6 de julho de 2017, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017, e Decreto nº 1.403, de 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias ao servidor ODÉCIO SILVA COSTA, matrícula funcional nº 158641, cargo efetivo Agente de Trânsito e Transportes, lotado nesta Secretaria, a partir de 17/07/2017 a 14/08/2017, relativamente ao período aquisitivo de 2015/2016, suspensa pela PORTARIA Nº 083/2017/SEISTT, de 12 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.753, de 16 de maio de 2017, anteriormente marcada para 01/05/2017 a 30/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

HEBERT VERAS NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 150/2017/SEISTT, DE 17 DE JULHO DE 2017

Interrupção de férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 751 - NM, de 6 de julho de 2017, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017, e Decreto nº 1.403, de 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 14 (quatorze) dias do gozo das férias do servidor LUIS AUGUSTO ALVES SIMÃO, matrícula funcional nº 333801, lotado nesta Secretaria, no cargo efetivo de Engenheiro, relativamente ao período aquisitivo de 2014/2015, marcada para 01/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 2º A interrupção se faz necessária a partir de 01/07/2017 a 14/07/2017, em razão da extrema necessidade de seus serviços nesta Secretaria, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

HEBERT VERAS NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte

Secretaria da Educação**PORTARIA Nº 630, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 947-NM, de 11 de agosto de 2016, e considerando os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente, referente ao Processo nº 2013019901, que tem como objeto a LOCAÇÃO de Imóvel situado na Avenida JK, Lote 28A, Conjunto 01, Quadra

ACNE 01, conforme especificações constantes no Contrato nº 009/2013, firmado com a Empresa SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ nº 07.246.031/0001-76.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Leonardo Costa Miranda	134931
SUPLENTE	Daniel Lopes de Oliveira	413028824

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Publica-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0632, 18 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Municipal, CMEI – Cantiga de Ninar, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 1043, de 23 de novembro de 2016, para gastos com aquisição de uniformes no valor de R\$ 1.636,00 (Um mil e seiscentos e trinta e seis reais), observando a natureza de despesa 33.50.39, utilizada para o repasse do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0633, 18 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, ACE - ETI Luiz Nunes de Oliveira, através da ACE - Associação Comunidade Escola, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 1043, de 23 de novembro de 2016, para gastos com aquisição de uniformes, no valor de R\$ 4.709,30 (quatro mil setecentos e nove reais e trinta centavos), observando a natureza de despesa 33.50.39, utilizada para o repasse do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

Secretaria da Saúde

**PORTARIA REM Nº 487/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 10 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 402/SEMUS/GAB, de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.770, de 08 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER da Gerência de Gestão Integrada para a Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde – 650.3 na Dotação Orçamentária código nº 640, o(a) servidor(a) municipal EDNA DA SILVA MOURAO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 131381, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 490/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 11 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 402/SEMUS/GAB, de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.770, de 08 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER o servidor público estadual abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 147520-1, para o Estado do Tocantins – Secretaria da Saúde, a partir de 01 de julho de 2017.

Servidor	Cargo
JALES DE ALCANTARA PANIAGO	MÉDICO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REV Nº 491/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 11 DE JULHO DE 2017**

Revogar Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 402/SEMUS/GAB, de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.770, de 08 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede o adicional de insalubridade ao servidor municipal lotado em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria CCS Nº 694/SEMUS/DEXFMS/GGP, a qual concede o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo ao servidor adiante relacionado:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de
161991	GILVAN BERNALDO DE ARAUJO	Agente de Manutenção	10%	02.02.2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 509/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 17 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER o servidor público estadual abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matrícula funcional nº 605727-1, para o Estado do Tocantins – Secretaria da Saúde, a partir de 17 de julho de 2017.

Servidor	Cargo
MARLIO TENNYSON DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA DSG Nº 511/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 17 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal SILVANA MARQUES FILGUEIRAS TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Sanitário, matrícula funcional nº 284762, para responder pela Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, no período compreendido de 17 a 31 de julho de 2017, em razão do gozo de férias da titular NIGIMA CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula funcional nº 330681.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA CCS Nº 522/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 17 DE JULHO DE 2017**

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede o adicional de insalubridade ao servidor municipal lotado em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo a servidora adiante relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de
413030371	MAYRA LUANA FERNANDES SOUSA	Médico	20%	03.07.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE ADESAO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 DO PE Nº 0002/2016 –
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins

Certame: Pregão Eletrônico Nº 0002/2016

Ata de Registro de Preços 003/2016

Validade da Ata: Até o dia 22/07/2017

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Processo de Adesão: 2017031747

Empresa: Tins – Soluções Corporativas Eireli						CNPJ: 14.061959/0001-41	
1 – MÓVEIS MADEIRA	1.12	12	UN	Mesa de trabalho retangular, tampo e painéis, laterais, em fibra de madeira. MDP 25mm, painel frontal 18mm, medidas 1400x600x7360mm.	738,16	8.857,92	
	1.13	14	UN	Mesa de Trabalho Retangular 1.200x600x730mm	948,86	13.284,04	
	1.16	3	UN	Mesa reunião circular, tampo em fibra de madeira MDP 25mm, coluna cilíndrica com base ponta/ponta. Medidas 1000x730mm.	1.620,57	4.861,71	
		10	UN	Mesa reunião circular, tampo em fibra de madeira MDP 25mm, coluna cilíndrica com base ponta/ponta. Medidas 1200x730mm.	1.459,40	14.594,00	
	1.26	10	UN	Armário extra alto com 02 portas em fibra de madeira MDP25/18 mm, fechadura com cremona. Com 01 prateleira fixa e 3 reguláveis. Medidas 800x472x2100mm.	2.103,58	21.035,80	
	1.27	22	UN	Armário Alto com 02 Portas 800x472x1607mm	1.800,14	39.603,08	
	1.32	10	UN	Armário baixo com 02 portas em fibra de madeira MDP 25/18mm fechadura com cremona, com 01 prateleira. Medidas:800x472x1300mm.	1.028,26	10.282,60	
	1.36	4	UN	Armário com portas de correr tampo em MDF 30mm com revestimento em lâmina de madeira natural, pés em alumínio. Medidas 1600x500x752mm.	7.975,14	31.900,56	
	1.41	10	UN	Armário médio com 02 portas em fibra de madeira MDP25/18 mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Com 01 prateleira fixa e 3 reguláveis. Medidas 800x472x2100mm.	1.542,40	15.424,00	

ITEM 02 = ASSENTOS						
02 -ASSENTOS	2.1	6	UN	Longarina direitiva 3 lugares sem braços, vinil.	1.669,19	10.015,14
	2.4	28	UN	Longarinas Executiva 03 Lugares Sem Braços Cor: Marron	1.145,18	32.065,04
	2.5	6	UN	Sofá modular com 3 lugares assento com espuma laminada D33, almofadas fixas. Encosto com malha plumante Pé em alumínio.	1.876,90	11.261,40
	2.6	5	UN	Sofá modular com 2 lugares assento com espuma laminada D33, almofadas fixas. Encosto com malha plumante Pé em alumínio.	1.664,81	8.324,05
	2.8	8	UN	Poltrona diretor aproximação base y com braco e rodizio PU, cromada.	784,31	6.274,48
	2.9	50	UN	Poltrona diretor aproximação base y com braco, cromada.	644,30	32.215,00
	2.13	20	UN	Cadeira Executiva Multirregulares Com Braço Cor: Marron	749,25	14.985,00
	2.15	44	UN	Cadeira Fixa Executiva Sem Braço Cor Marron	412,62	18.155,28
	2.16	47	UN	Poltrona giratória presidente com braços reguláveis, relax injetável.	723,36	33.997,92
	2.17	50	UN	Poltrona diretor fixa sem braços, base e aço "s".	448,65	22.432,50
	2.26	22	UN	Poltrona individual de espera fixa.	1.729,22	38.042,84
	2.32	40	UN	Cadeira flexível empilhável.	257,26	10.290,40
	ITEM 03 = MÓVEIS DE AÇO					
03 - MÓVEIS DE AÇO	3.1	10	UN	Armário de aço montável com 02 portas com kit pé com 01 prateleira. Medidas: 800x800x450mm.	661,00	6.610,00
	3.2	4	UN	Armário alto de aço montável, com portas de correr, tempo, lateral e prateleiras em aço 24 (0,60mm), portas articuláveis em PVC. Medidas: 2007x900x40mm	1.516,70	6.066,80
	3.4	10	UN	Estante dupla face com 08 prateleiras, capacidade de 125kg por prateleira. Medidas 1000x2000x580mm.	2.430,00	24.300,00
	3.6	9	UN	Roupeiro com 12 portas pequenas, medidas 1930x1039x400mm.	977,00	8.793,00
					443.672,56	

Palmas -TO, 20 de julho de 2017.

Nésio Fernandes de Medeiros Junior
Secretário Municipal de Saúde - FMS

PROCESSO Nº. 2017034801

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos.

DESPACHO Nº 42/2017/SEMUS/ASSEJUR

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2017034801, e da necessidade de adquirir o medicamento para cumprirmos o atendimento a pacientes gestantes que apresentam toxoplasmose e necessitam do tratamento com início imediato, bem como para não acarretar nenhum dano ao demandante, e com fulcro no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da PORTARIA DLG Nº 488/2017/SEMUS/GAB, de 11 de julho de 2017, DISPENSAR a licitação para a aquisição do medicamento necessário para suprir a demanda emergencial, conforme o Termo de Referência nº 206/2017, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: JB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI-ME, portadora do CNPJ nº 21.399.312/0001-90, referente à aquisição de

medicamento em atenção à demanda emergencial, perfazendo um valor total de R\$7.683,84 (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.3200.10.303.0301.6080, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32, FONTE: 0440.00.199. FICHA: 20173991.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 DO CREDENCIAMENTO Nº 14/2016

PROCESSO Nº: 2016032471 (Volumes I e II)

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA DE PALMAS LTDA

OBJETO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos no PARECER Nº 66/2017 – SEMUS/PGM, passa a cláusula 7.1 do presente contrato a vigorar com a seguinte redação: "Este Termo de Credenciamento entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, não havendo disposição em contrário, por quaisquer das partes signatárias, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses"; passa a constar no presente contrato a cláusula 1.4 com seguinte redação: "A empresa é identificada no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde nº 3006832"; passa a constar no presente contrato a cláusula 4.4.4: "As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Credenciamento, correrão por conta das Notas de Empenhos números 7161 e 7164 de 27/04/2017"; e através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 416), do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 09 (nove) meses, a partir do vencimento.

ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo do prazo contratual por mais 09 (nove) meses a partir do vencimento, observados os limites legais. BASE LEGAL: 2016032471 (Volumes I e II), nos termos da Lei nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 25/07/2017 a 25/04/2018 (aditivo de nove meses).

ASSINATURA: 19/07/2017.

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário de Saúde Nésio Fernandes de Medeiros Junior, CPF nº 032.055.359-01 e RG nº 4.473.189 SSP/SC e Contratada: Clínica de Gastroenterologia de Palmas Ltda, já qualificado no contrato originário.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 048/2017,
de 22 de Junho de 2017.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, c/c ATO Nº 76 – NM de 02 de fevereiro de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Fica extinto o Processo 000277/2012 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Solicitação de área no Distrito Industrial de Taquaralto em nome da empresa: PORTO SECO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.978.041/0001-70, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 25 de Janeiro de 2012, localizada na Alameda: São Paulo; Quadra: 04, Lote: 04.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme Notificações Administrativas nº 040/2014 de 22/01/2014 Ciente em 26/02/2014, Notificação Administrativa nº 070/2016 de 10/03/2017 e o Edital de Notificação nº 011/2017 de 09/06/2017 sendo publicado no diário oficial nº 1.775 em 15/06/2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 049/2017,
de 22 de Junho de 2017.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, c/c ATO Nº 76 – NM de 02 de fevereiro de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º - Fica extinto o Processo 018617/2012 de Solicitação de área no Distrito Industrial de Taquaralto em nome da empresa: MASESA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.310.000/0001-41, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 16 de Abril de 2012, localizada na Avenida: Brasil; QC.: 01 , Lotes 11 e 12.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme as Notificações Administrativas nº 024/2014 de 15/01/2014 tomando ciência em 26/02/2014 e nº 074/2016 de 10/05/2017 e o Edital de Notificação nº 018/2017 de 09/06/2017 sendo publicado no diário oficial nº 1.775 em 15/06/2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando as áreas ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 050/2017,
de 22 de Junho de 2017.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, c/c ATO Nº 76 – NM de 02 de fevereiro de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Fica extinto o Processo 014902/2011 de Solicitação de área no Distrito Industrial de Taquaralto em nome da empresa: TOP VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.617.388/0001-49, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 04 de Maio de 2011, localizada na Alameda: Minas Gerais; quadra: 06, Lote: 05.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme as Notificações Administrativas nº 054/2014 de 28/01/2014 Ciente em 06/02/2014, Notificação Administrativa nº 071/2016 de 10/03/2017 e o Edital de Notificação nº 019/2017 de 09/06/2017, sendo publicado no diário oficial nº 1.775 em 15/06/2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 051/2017,
de 22 de Junho de 2017.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, c/c ATO Nº 76 – NM de 02 de fevereiro de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Fica extinto o Processo 29379/2007 de Solicitação de área no Distrito Industrial de Taquaralto em nome da empresa: GASPAR DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ: 03.997.419/0001-58, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 26 de Maio de 2008, localizada na Alameda: Santa Catarina; quadra: 14, Lote: 09.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme Laudo de vistoria nº 09 de 17/11/2009, Notificação 051/2009 de 19/11/2009, AR de 03/12/2009, Intimação/Notificação nº 002/2014 de 13/03/2014, Notificação Administrativa nº 081/2016 de 10/03/2017 e o Edital de Notificação nº 013/2017 de 09/06/2017 sendo publicado no diário oficial nº 1.775 em

15/06/2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando as áreas para o município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 057/2017,
de 27 de Junho de 2017.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, c/c ATO Nº 76 – NM de 02 de fevereiro de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Fica extinto o Processo 14824/2009 de Solicitação de área no Distrito Industrial de Taquaralto em nome da empresa: RECICLAGEM TOCANTINS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.863.607/0001-59, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 09 de Setembro de 2009, localizada na Alameda: Mato Grosso com Alameda: Paraná ; quadra: 11, Lotes: 15, 16, 17 e 18.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processo se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Portaria de Cancelamento nº 021/2011 de 16/02/2011; Notificação Administrativa nº 038/2014 de 07/10/2014; Notificação Administrativa nº 091/2016 de 12/05/2017 e o Edital de Notificação nº 016/2017 de 09/06/2017 sendo publicado no diário oficial nº 1.775 em 15/06/2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento do Processo para cumprir as exigências do Decreto em vigor.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 058/2017,
de 23 de Junho de 2017.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, c/c ATO Nº 76 – NM de 02 de fevereiro de 2017, em especial sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Fica extinto o Processo 011156/2011 de Solicitação de área no Distrito Industrial de Taquaralto em nome da empresa: R. CARDOSO ALVES DA CRUZ & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.749.325/0001-60, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 15 de Julho de 2012, localizada na Alameda: Mato Grosso, Quadra: 14, Lote: 10.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processo se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Intimação/Notificação nº 001/2014 de 10/02/2014; Notificação Administrativa nº 100/2016 de 12/05/2017 e o Edital de Notificação nº 012/2017 de 09/06/2017 sendo publicado no Diário Oficial nº 1.775 de 15/06/2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento do Processo para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando as áreas ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Secretaria de Desenvolvimento Social

Portaria Nº 080/2017/SEDES

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos e suas atribuições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

Considerando que administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU Plenário);

Considerando que a gestão de contratos na Administração Pública compreende o gerenciamento, o acompanhamento e fiscalização da execução dos ajustes, desde a concepção do edital da licitação até a entrega e o recebimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Tânia Glays de Araujo Rodrigues Ramos – Matrícula 301761 como Titular e a servidora Ana Néri Macedo Lopes – Matrícula 306491 como Suplente, para exercerem a função de Fiscal do Contrato abaixo relacionado, sem

direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Nº do Processo	Nº Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato
2017026509	015/2017	BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA – ME	Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e Coffee Break para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V.

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informa a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, o servidor Robson Cardoso Fernandes – Matrícula 413028807 como Titular e o servidor Célio Gomes Gouvea – Matrícula 333881 como Suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

José Geraldo de Melo Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria Nº 082/2017/SEDES

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos e suas atribuições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

Considerando que administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU Plenário);

Considerando que a gestão de contratos na Administração Pública compreende o gerenciamento, o acompanhamento e fiscalização da execução dos ajustes, desde a concepção do edital da licitação até a entrega e o recebimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Franceli Francelina Botelho de Souza – Matrícula 413029826 como Titular e o servidor Gilberto Rodrigues da Silva – Matrícula 413029852 como Suplente, para exercerem a função de Fiscal do Contrato abaixo relacionado, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Nº do Processo	Nº Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato
2017012347	016/2017	PALMAS CHAVES SERVIÇO LTDA – ME	Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de cópias de chaves, instalação de fechaduras e troca de segredo para atender a SEDES.

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informa a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, o servidor Robson Cardoso Fernandes – Matrícula 413028807 como Titular e o servidor Célio Gomes Gouvea – Matrícula 333881 como Suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

José Geraldo de Melo Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria Nº 083/2017/SEDES

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos e suas atribuições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU Plenário);

Considerando que a gestão de contratos na Administração Pública compreende o gerenciamento, o acompanhamento e fiscalização da execução dos ajustes, desde a concepção do edital da licitação até a entrega e o recebimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Tânia Glays de Araujo Rodrigues Ramos – Matrícula 301761 como Titular e a servidora Ana Néri Macedo Lopes – Matrícula 306491 como Suplente, para exercerem a função de Fiscal do Contrato abaixo relacionado, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Nº do Processo	Nº Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato
2017016796	019/2017	MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA – ME	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (Cesta Básica) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informa a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, o servidor Robson Cardoso Fernandes – Matrícula 413028807 como Titular e o servidor Célio Gomes Gouveia – Matrícula 333881 como Suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

José Geraldo de Melo Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2017

PROCESSO Nº: 2017026509
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA – ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e Coffee Break para atender as atividades diárias desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando dar suporte no lanche ofertado na execução das atividades realizadas com os grupos, voltado às crianças, adolescentes, adultos, gestantes, idosos e pessoas com deficiências, nas atividades desenvolvidas diariamente nos Centros de Referência de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2017026509 e Parecer nº 177/2017-PGM.

RECURSOS: Unidade Gestora: 5800, Classificação Orçamentária: 08.244.0302-6024, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos:07000103.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Secretaria de Desenvolvimento Social, representada pelo senhor JOSÉ GERALDO DE MELO OLIVEIRA, CPF nº 330.050.011-72 e Belladata Buffet & Restaurante Ltda – ME, representada pelo senhor AMÓS MARÇAL, CPF nº 031.1400.311-53.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 16/2017

PROCESSO: 2017012347
ESPÉCIE: SERVIÇOS DE CHAVEIRO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: PALMAS CHAVES SERVIÇO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção de cópias de chaves, instalação de fechaduras e troca de segredo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 7.775,00 (Sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo nº 2017012347.

RECURSOS: Classificação Orçamentária: 08.222.0332.4002, Natureza de Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 001000103, Notas de Empenho nº 9325 e 9327.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos no inciso do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2017.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ GERALDO DE MELO OLIVEIRA, CPF nº 330.050.011-72. CONTRATADA - PALMAS CHAVES SERVIÇO LTDA – ME, neste ato representada por seu representante legal, o senhor NILVALDO DIAS DO PRADO, CPF nº 369.579.685-53.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2017

PROCESSO Nº: 2017016796

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS, REPRESENTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios não Perecíveis (Cesta Básica) arroz, açúcar, café, feijão, farinha e outros para composição da cesta básica, com o objetivo de minimizar danos das vulnerabilidades temporárias das pessoas e famílias em situação de pobreza, atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 66.092,40 (sessenta e seis mil, noventa e dois reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2017016796 e Parecer nº 113/2017-PGM.

RECURSOS: Unidade Gestora: 5800, Classificação Orçamentária: 08.244.0302-4155, Natureza de Despesa: 33.90.32, Fonte de Recursos:001000103.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Secretaria de Desenvolvimento Social, representada pelo senhor JOSÉ GERALDO DE MELO OLIVEIRA, CPF nº 330.050.011-72 e Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda - ME, representada pela senhora Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro, CPF nº 327.319.733-15.

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA Nº 63/2017/GAB/SMSDC

Interrupção de férias de servidor em razão de extrema necessidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 38 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 075-NM, de 2 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.M. nº 1.685.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 59/2017/GAB/SMSDC, de 05 de julho de 2017, na qual interrompe 20 (vinte) dias das férias do servidor Magnus Aparecido Matos Pereira.

Art. 2º - INTERROMPER, 26 (vinte e seis) dias das férias, de 03 à 09/07 e de 14/07 à 02/08 do servidor Magnus Aparecido Matos Pereira – Guarda Metropolitano- Classe C, matrícula nº 22.707-1, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, marcadas para serem gozadas no período de 03 de julho ao dia 02 de agosto de 2017.

Art. 3º A interrupção se faz necessário em razão da necessidade de trabalho a serem realizados nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 03 de julho de 2017.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL SMSDC- aos 17 dias do mês de julho de 2017.

Leonardo Gomes Coelho
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

Secretaria Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 01/2017 (*)

PROCESSO Nº: 2017021941

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à Quadra 205 Norte, AV NS 03, Lote 23, unidade consumidora nº 8/1080811-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 367, de 24 de novembro de 2016, Decreto nº 1.220, de 28 de março de 2016, normas e padrões da ABNT e da Energisa.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de recursos e Energias Sustentáveis – SECRES.

COMPROMISSÁRIA: Fernanda Karen Brito de Oliveira.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de recursos e Energias Sustentáveis – SECRES, representada pelo seu Secretário Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.621-87 e RG nº 251.329 SSP/TO, e por outro lado, a Srª. Karen Brito de Oliveira, inscrita no CPF nº 002.569.471-55 e RG nº 205.806 SSP/DF.

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.795, de 13 de julho de 2017, págs. 21 e 22.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 04/2017

PROCESSO Nº: 2017033868

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à Quadra 1407 sul, Alameda Babaçu, QI 08, Lt 7A, Mirante do Lago, unidade consumidora nº 8/1781481-5.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 367, de 24 de novembro de 2016, Decreto nº 1.220, de 28 de março de 2016, normas e padrões da ABNT e da Energisa.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Nilton Almeida da Cunha

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.621-87 e RG nº 251.329 SSP/TO, e por outro lado, o Srº Nilton Almeida da Cunha, inscrita no CPF nº 210.174.842-87 e RG nº 005730 SSP/AP.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 092/2016/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2016.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS